



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023
LICITAÇÃO Nº. 00002/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seu Presidente o Sr João Paulo Ferreira Torres, mediante Portaria nº 0001/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará às **10h15min do dia 18 de dezembro de 2023**, na sede desta Prefeitura localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE, CEP nº 56.750-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas condições estabelecidas no presente Edital de Licitação e anexos, que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. Execução, em regime de empreitada por preço global, objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares em rocha cristalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Terezinha PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações constantes no termo de referência, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Valor Orçado em: R\$ 350.451,62 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento dos envelopes, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.4. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão pelo e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br em arquivo no formato PDF devidamente assinado por certificado digital, sem prejuízo da análise do problema suscitado se evidentemente fundamentar-se em fatos que configurem questão de ordem pública afeta a supremacia do interesse público.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - PROJETO, CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal, através de e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou santaterezinha.pe.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Administração, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei n.º. 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo de 150 dias.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000826 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.3. Não serão aceitos envelopes com Propostas de Preços abertos. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes:

6.5.1. Nos termos do artigo 31, inciso III, no que se combina com a regra do parágrafo 1º do artigo 56, ambos da Lei n.º. 8.666/93, as Proponentes deverão apresentar perante a Secretaria Municipal de Finanças, localizada à Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE, Prefeitura Municipal, (horário de funcionamento 08:00h às 12:00h – de segunda a sexta), ou através de e-mail



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, garantia de cumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na Licitação, no valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor de referência estabelecido para empreitada. A declaração da presente garantia será feita até 15 minutos antes das sessão de abertura informada na primeira página desse edital.

6.5.1.1 – A comprovação da apresentação da garantia deverá integrar o envelope “proposta”, sendo sua regularidade requisito de validade desta.

6.5.1.1.2 – Serão desclassificadas as “propostas” apresentadas sem a garantia das obrigações de que trata o Item 6.5.1 deste Edital.

6.5.1.2. A garantia poderá consistir em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.1.3. Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá obedecer ao modelo constante nas Portarias SF nºs 21/96, de 30/03/96 e 18/00, de 12/04/00.

6.5.1.4 As garantias vigerão até a data de celebração do Contrato, quando as mesmas serão devolvidas às Proponentes.

6.5.1.5. A garantia será restituída nos seguintes casos:

- a) Integralmente, caso a Proponente seja inabilitada após o julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos ou tenha a sua proposta desclassificada ou definitivamente vencida.
- b) Para as demais participantes, na assinatura do contrato.

6.6. Interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da sessão, no qual os licitantes devem exclusivamente enviar seus para cadastro através do e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, observada a necessária qualificação, ou comparecer presencialmente na Prefeitura de Santa Terezinha PE.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá se credenciar no momento da sessão;

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial;

7.3. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.0. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para a habilitação neste processo de licitação, os documentos de habilitação, deverão obrigatoriamente está em envelope lacrado e rubricado as abas.

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2023

E-MAIL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

CONTATO TELEFÔNICO: XXXXXXXXXXXX

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimentos empresarial qualquer um devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.2. No caso de sociedades civis, inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.3. No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização, devidamente arquivado e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

8.1.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.1.1.5. Os documentos acima indicados deverão vir acompanhados de certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede Licitante, que comprove que o ato constitutivo encontra - se arquivado e que indique os arquivamentos posteriores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda (CNPJ)**, devidamente atualizado.

8.1.2.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda estadual e Municipal** do domicílio sede da licitante, através da Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou outra equivalente da sede licitante, na forma da lei.

8.1.2.4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante.

8.1.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.1.3.1. Para efeitos deste subitem será considerado documento comprobatório de regularidade fiscal apenas os exigidos pelos subitens 8.1.2.2 a 8.1.2.4 deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A emissão desta certidão não poderá ter ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias salvo o caso de seu prazo próprio ser superior.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2022, apresentados na forma da Lei, com todas as páginas autenticadas e registradas na Junta Comercial do Estado da sede licitante, inclusive os termos de abertura e encerramento, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o qual deverá ser comprovado, mediante certidão, acompanhado de Declaração de Habilitação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo Dirigente Sócio, comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira da empresa será verificada através de índices de liquidez corrente e de liquidez geral maior ou igual a 1,00, através das demonstrações apresentadas, e mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

ILC=.....1,00

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

ILG=.....1,00

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

8.1.3.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.1.3.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.º. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.1.3.3.1.2. Publicado em Diário Oficial; ou

8.1.3.3.1.3. Publicado em jornal de grande circulação; ou

8.1.3.3.1.4. Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.1.3.3.2.1. Acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

8.1.3.3.3.2. Sociedades criadas no exercício em curso:

8.1.3.3.3.2.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome da licitante.

8.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome das pessoas físicas de todos os sócios da licitante indicados no respectivo ato constitutivo.

8.1.4. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. (ANEXO II);

8.1.5. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. (ANEXO II);

8.1.6. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. (ANEXO II);

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento da documentação de Habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;

8.1.4.2. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente (engenheiro civil) e (engenheiro de minas ou geólogo), conforme descrição a baixo:

A) A exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT pela execução da obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação é para o Engenheiro de Minas ou Geólogo, constando que o profissional tenha executado serviço igual ou superior à 60 metros de profundidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado o serviço da mesma natureza ou similar.

8.1.4.4. O profissional indicado no subitem 8.1.4.2 será aceito se o (s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços técnicos profissionais ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando tratar-se de empregado a prova será realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada pela Licitante, acompanhada da última Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível, onde conste a identificação da pessoa do engenheiro.

8.1.4.5. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), devidamente assinado pelo sócio responsável pela Administração da empresa;

8.1.4.6. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado ao



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.0. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas de preços, na forma descrita no instrumento convocatório;

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2023

E-MAIL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

CONTATO TELEFÔNICO: XXXXXXXXXXXX

DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. **Comprovação da garantia de obrigações decorrentes da licitação**, conforme exigido no item 6.5.1 deste Edital.

9.3. **Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto básico e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I** - em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.1. **Em anexo a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a respectiva planilha de composição de custos unitários para cada um dos itens do lote**, considerando as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, material e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro.

9.3.1.1. **Devera integra a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a titulo de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI)**, conforme exigência presente no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, no que combina com a interpretação anotada na Súmula TCU n.º. 258, bem como **Cronograma Físico Financeiro**.

9.3.1.2. **Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem a planilha de custos unitários e BDI.**

9.4. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.10. Todos os valores monetários presentes na proposta devem ser truncados em duas casas decimais.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I – Projeto básico.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/06 e no artigo. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Verificado o empate ficto acima previsto, a licitante EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta suplementar em valor inferior a licitante declarada vencedora na fase de julgamento de preços pelo critério do tipo menor preço, no prazo de dois dias a contar da publicação da



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

decisão. A proposta suplementar deverá ser apresentada no formato estabelecido subitens 9.3 deste Edital.

10.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:

11.1. Abertos os envelopes “Documentação” a Comissão de Licitação apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas.

11.1.1. Desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, as empresas inabilitadas poderão recolher seus envelopes “Proposta de Preços”, após 30 dias, que permanecerão devidamente fechados. Após 30 dias, os envelopes bem como seu conteúdo será destruído.

11.2. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em seu poder até a data e horário fixado para nova reunião.

11.3. O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá sua realização.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

11.4. Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos e atender às condições previstas neste edital, sendo inabilitado aquele que não as atender. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.5. Levando-se em conta a atividade específica do licitante e o interesse do CONTRATANTE, é facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente das propostas.

11.6. Os licitantes somente poderão se ausentar da reunião de abertura de envelopes após rubricar todos os documentos apresentados por ele e pelas demais licitantes, bem como rubricar os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, que futuramente serão abertos.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexequível nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I – Projeto Básico.

12.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência - está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, formulados em petição assinada digitalmente, por intermédio da Comissão, devendo ser enviado, para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, ou de forma presencial na Prefeitura Municipal.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do Município, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

15.3. É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. A comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições mensais.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

19.0. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no artigo 65, parágrafos 5º e 6º, da Lei n.º. 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.

20.7. O MUNICÍPIO por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo Município.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José do Egito/PE.

Santa Terezinha PE, em 30 de novembro de 2023.

José Adarivan Batista dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO I
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PERFURAÇÃO DE POÇOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-
PE.**

NOVEMBRO/2023





Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Secretaria de infraestrutura



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ROCHA CRISTALINA**

APRESENTAÇÃO

Estas normas básicas destinam-se a fornecer informações necessárias à construção e instalação de poços tubulares profundos, através da captação de água subterrânea, e visa definir o conjunto de elementos técnico necessários de forma bem simplificada, buscando o melhor aproveitamento dos mananciais subterrâneos para o abastecimento das comunidades rurais do município.

INTRODUÇÃO

Estas especificações deverão orientar os métodos de trabalho a utilizar na execução das obras, e estabelecer critérios de qualidade dos materiais que deverão ser utilizados. Ao final da execução das atividades a Empresa responsável por tal serviço deverá emitir laudo de cada poço assegurando a conformidade da atividade prestada ao município.

JUSTIFICATIVA

A perfuração de poços para a captação de água subterrânea justifica-se plenamente pelo atendimento imediato às famílias, em face de inexistência de água na superfície em quantidade satisfatória para atender as condições mínimas de saneamento e abastecimento. Este projeto é de suma importância para o homem do campo, pois o mesmo é extensivo a toda comunidade, podendo, inclusive, em função dos resultados obtidos, criar estímulos para fixação do homem no campo.

CONSTITUIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O empreendimento será constituído dos seguintes elementos:

Perfuração de poço tubular em rocha cristalina com profundidade de até 60 metros;



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Secretaria de infraestrutura



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os poços serão instalados nas localidades rurais no município de Santa Terezinha-PE, conforme locação feita.

METODOLOGIA DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS POÇOS

Profundidade Estimada - Os poços terão profundidade de até 60,0 metros, pode-se ter uma variação conforme os aquíferos atravessados;

Diâmetro de Perfuração – Execução de poço artesiano com tubos de PVC soldável de 60mm (externo) e 32 mm (interno)

Cimentação – Para proteção sanitária, deverão ser cimentados os primentos 2,0 metros de perfuração. Ocorrendo a existência de aquíferos salinizados ou com água de elevada dureza, deverá ser procedida uma cimentação intermediária de forma a evitar a penetração de águas indesejáveis para o interior do poço. Igualmente, para proteção sanitária, deverá se construir uma laje de proteção circular ao redor do poço com 10cm de espessura e 60cm de raio.

Desenvolvimento – O desenvolvimento do poço poderá ser feito através de compressor de ar (air lift) e pressão de trabalhos compatíveis com a vazão de teste do poço, durante o tempo necessário à estabilização do aquífero, de modo a não produzir finos.

Relatório Técnico – A empresa executora da obra apresentará relatório técnico com todas as informações sobre os serviços prestados, equipamentos utilizados e especificações da profundidade realizada em cada poço perfurado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		Perfuração de Poço				R\$ 131,12
1.1	04230/ORSE Setembro/2023-	Execução de poço artesiano com tubos de pvc soldável de 60mm (externo) e 32 mm (interno)	m	1,00	R\$ 131,12	R\$ 131,12
TOTAL PARA UM POÇO						
2.0 PLACA DE OBRA						
2.1	103689- INSUMOS 08/2023	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADADE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m ²	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
TOTAL PARA 40 POÇOS (60 metros de profundidade)						
CUSTO TOTAL SEM BDI						
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) BDI = 11,10%						
TOTAL DO ORÇAMENTO						
						R\$ 350.451,62

REFERÊNCIA:

TABELA SINAPI/RECIFE/08-2023 (INSUMOS) /ORSE-SE 09/2023



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS					SUBTOTALS
		30	60	90	120	150	
1.0	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
	R\$	69.940,32	69.940,32	69.940,32	69.940,32	69.940,32	R\$ 349.701,62
2.0	%	100,00					
	R\$	750,00					R\$ 750,00
		20,17%	19,96%	19,96%	19,96%	19,96%	100,00%

DESEMBOLSO	MENSAL		ACUMULADO	
	R\$	R\$	R\$	R\$
	70.690,32	69.940,32	69.940,32	69.940,32
	70.690,32	140.630,65	210.570,97	350.451,62



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA
M.CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		Perfuração de Poço				
1.1	04230/ORSE Setembro/2023-	Execução de poço artesiano com tubos de pvc soldável de 60mm (externo) e 32 mm (interno)	m	QUANT.=40 poços x 60 m		=2400 m
2.0		PLACA DE OBRA				
2.1	103689- INSUMOS 08/2023	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADADE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m ²	QUANT.=2,5 m x 2,00 m		=3,00 m ²





Tabela -07 Faixa dos Valores das Variáveis que Compõe o Cálculo do BDI(BDI DIFERENCIADO) .

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DOS PARÂMETROS ESCOLHIDOS	
PARCELA DO BDI	VALORES
Administração Central (AC)	2,85%
Seguro e Garantia(S & G)	0,30%
Risco(R)	0,56%
Despesas Financeiras(DF)	0,85%
Lucro(L)	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN(I)	0,00%
PIS	0,00%
CONFINS	0,00%
ISS	0,00%

BDI CÁLCULADO = **11,10%**



Tabela -01 Valores do BDI Por Tipo de Obra.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Taxa de administração Central ;

S: Taxa de Seguros;

R: Taxa de Riscos;

G: Taxa de Garantias;

DF: Taxa de despesas Financeiras;

L: Taxa de Lucro/Remuneração;

I: Taxa de incidência de Impostos(PIS, CONFINS, ISS).



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO III –MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO IV – MINUTA MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXX/20XX-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023 – PROCESSO 0029/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto:

1.0. DO OBJETO:

1.1. Execução, em regime de empreitada por preço global, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços tubulares em rocha cristalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Terezinha PE.**



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$
(.....).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000826 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Com o término da vigência dos prazos do crédito orçamentário da dotação acima indicada, serão promovidas, por meio de apostilamento subscrito pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a alteração dos dados citados acima, adicionando a este Contrato os dados da dotação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

semelhante prevista na Lei Orçamentária do exercício financeiro vindouro, o qual passará a fundamentar a despesa dos serviços liquidados.

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, conforme cronograma físico financeiro conste do projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será de 8 meses, não podendo ser prorrogado.

O prazo para o início da execução deste Contrato será de 150 dias, a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal demandante, através da Ordem de Serviço, expedida pela mesma, a Vigência do contrato será de 8 meses dias a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a- Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar declaração ao Contratante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, seja do Município, de Estado Federado ou da União, ou empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- b - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- d - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PE, de de 2023.

PREFEITO XXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

-

2. _____